



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

**SJBPREV**  
PREVIDÊNCIA SOCIAL

**PORTARIA N.º. 64/2024**

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o óbito do servidor Sr. CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA,  
Cargo: Monitor de Esportes, Matrícula: 557-3 em 17/09/2024, foi feito o requerimento de  
Pensão por Morte pela companheira do *de cujus* Sr.ª. SÔNIA REGINA DA SILVA, no  
Processo Administrativo n.º. 124/2024;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto,  
no Processo retro citado às fls.113/118;

Considerando que a requerente faz jus ao benefício pleiteado;

Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam  
os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Pensão por Morte a beneficiária Sr.ª. SÔNIA  
REGINA DA SILVA, na qualidade de companheira, a partir do dia 17 de setembro de  
2024, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, de acordo com o artigo  
34 da Lei Municipal n.º. 387/2015.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus  
efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em 17/09/2024.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 14 de Novembro de 2024.

  
**Renato dos Santos Timotheo**  
Diretor Executivo  
SJBPREV